



Guaratinguetá - SP

Guaratinguetá, 27 de abril de 2022.

Ofício C-nº 100/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 049/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 049/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a recurso recebido através da Portaria GM/MS 220, de 27 de janeiro de 2022.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN-SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMR/SRS/am.

Proc. 2744.2021



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso recebido através da Portaria GM/MS 220, de 27 de janeiro de 2022. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades		
05 – Federal		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	382	R\$ 1.971.000,00

Total: R\$ 1.971.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria GM/MS 220.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2022 | Edição: 25 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 220, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000,012276/2022-85, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, com pendência, leitos das Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a Portaria.

Art. 2º Para fins de habilitação permanente dos 6.450 leitos relacionados no Anexo a esta Portaria, os Gestores de Saúde responsáveis terão o prazo de 06 meses, a contar da publicação desta Portaria, para a inserção de Proposta de solicitação dos respectivos leitos, no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Do cuidado ao Paciente Crítico ou Grave.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não se adequarem no prazo estabelecido no caput, serão automaticamente desabilitados, com a respectiva dedução de recurso de custeio no teto MAC dos Estados ou Municípios.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.271.295.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e um milhões e duzentos e noventa e cinco mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2022.

SP	351200	COLINA	2095912	HOSPITAL JOSE VENANCIO	MUNICIPAL	10	10		10	1971.0	
SP	351280	COSMOPOLIS	9639659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMOPOLIS	MUNICIPAL	5	5		5	985.50	
SP	351300	COTIA	2792141	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	ESTADUAL	10	20		10	1971.0	
SP	351340	CRUZEIRO	2024691	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO	MUNICIPAL	6	16		6	1.182.6	
SP	351350	CUBATAO	2078473	HOSPITAL DR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA	MUNICIPAL	3	10		3	591.30	
SP	351380	DIADEMA	2080028	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD	MUNICIPAL	10	20		10	1971.0	
SP	351440	DRACENA	2750988	SANTA CASA DE DRACENA	MUNICIPAL	10	20		10	1971.0	
SP	351500	EMBU DAS ARTES	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	MUNICIPAL	10	10		10	1971.0	
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2751623	HOSPITAL FRANCISCO ROSAS	MUNICIPAL	10	10		10	1971.0	
SP	351620	FRANCA	2705982	SANTA CASA DE FRANCA	ESTADUAL	11	20	1	6	12	2.365.
SP	351840	GUARATINGUETA	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	MUNICIPAL	10	17		10	1971.0	
SP	351870	GUARUJA	2754843	HOSPITAL SANTO AMARO	MUNICIPAL	20	40		20	3.942.	
SP	351880	GUARULHOS	2079410	COMPL HOSP PADRE BENTO DE GUARULHOS	ESTADUAL	17	27		17	3.350.	
SP	351880	GUARULHOS	2080338	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROF DR WALDEMAR DE CARVALHO	ESTADUAL	10	28		10	1971.0	
SP	351907	HORTOLANDIA	2087715	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	MUNICIPAL	10	10		10	1971.0	
SP	351960	IBITINGA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	MUNICIPAL	5	5		5	985.50	
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	2078511	HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	ESTADUAL	4	8		4	788.40	
SP	352040	ILHABELA	2747871	HOSPITAL MUNICIPAL GOV MARIO COVAS JR	MUNICIPAL	6	6		6	1.182.6	
SP	352050	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	MUNICIPAL	20	40		20	3.942.	
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSP DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	MUNICIPAL	10	18		10	1971.0	
SP	352240	ITAPEVA	2027186	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA	MUNICIPAL	12	20		12	2.365.	
SP	352250	ITAPEVI	2078104	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	ESTADUAL	10	20		10	1971.0	
SP	352270	ITAPOLIS	2079836	SANTA CASA DEMISERICORDIA DE ITAPOLIS	MUNICIPAL	5	9		5	985.50	
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	2078562	HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA	ESTADUAL	10	20		10	1971.0	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

306600010

0306/006/00624038-3

SP 351840 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 07/03/2022 até: 07/03/2022

Data Trans	Valor Bruto	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
04/03/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
07/03/2022	582495	APLICACAO	406.417,73D	406.417,73D
07/03/2022	000001	CRED TED	177.980,50C	228.437,23D
07/03/2022	000001	CRED TED	1.340.336,69C	1.711.899,46C
07/03/2022	000001	CRED TED	48.592,50C	1.760.491,96C
07/03/2022	000001	CRED TED	6.159,60C	1.766.651,56C
07/03/2022	000001	CRED TED	2.557,50C	1.769.209,06C
07/03/2022	116050	ENVIO TED	15.662,50D	1.753.546,56C
07/03/2022	119139	ENVIO TED	15.000,00D	1.738.546,56C
07/03/2022	136059	ENVIO TED	24.516,38D	1.714.030,18C
07/03/2022	136598	ENVIO TED	2.307,10D	1.711.723,08C
07/03/2022	137137	ENVIO TED	7.604,77D	1.704.118,31C
07/03/2022	137534	ENVIO TED	38.010,53D	1.666.107,78C
07/03/2022	137876	ENVIO TED	36.122,80D	1.629.984,98C
07/03/2022	138358	ENVIO TED	4.470,83D	1.625.514,15C
07/03/2022	151310	ENVIO TED	32.130,00D	1.593.384,15C
07/03/2022	151751	ENVIO TED	9.000,00D	1.584.384,15C
07/03/2022	152486	ENVIO TED	33.086,25D	1.551.297,90C
07/03/2022	182546	ENVIO TED	405.000,00D	1.146.297,90C
07/03/2022	183690	ENVIO TED	406.000,00D	740.297,90C
07/03/2022	185200	ENVIO TED	407.172,85D	333.125,05C
07/03/2022	188416	ENVIO TED	4.145,05D	328.980,00C
07/03/2022	189173	ENVIO TED	171.000,00D	157.980,00C
07/03/2022	197810	ENVIO TED	157.800,00D	180,00C
07/03/2022	198179	ENVIO TED	180,00D	0,00
07/03/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 46/2022 – JUR/lfca

Data: 04/05/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 049/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe objetiva autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico